Protocolo nº 729/2023 Data: 07/07/2023 Hora: 16:52
PL Nº 100/2023
Selo de Protocolo Adicionado em 07/07/2023 às 16:54

"Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 467.875,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências."

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de ***R$ 467.875,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos),*** nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde

10.301.2061.2106.02 – Qualis Mais 3390.30.00 – Material de Consumo	Ficha 691	R$ 370.769,10
10.301.2061.2110.02 – Atenção Básica Estadual 3390.30.00 – Material de Consumo	Ficha 693	R$ 18.788,19
10.301.2061.2172.02 – Dose Certa – Estadual 3390.30.00 – Material de Consumo	Ficha 710	R$ 31.234,45
10.303.2061.2105.02 – Glicemia Estadual Ficha 3390.30.00 – Material de Consumo	Ficha 727	R$ 47.083,50
TOTAL DOS CRÉDITOS		**R$ 467.875,24**

Art. 2º - O recurso necessário aos créditos adicionais de que trata o artigo 1º decorre de superávit financeiro apurado no valor de R$ 467.875,24 (***quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)***

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21- PPA e na Lei nº 2960/22 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 07 de julho de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.07.07 15:52:19 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 07 de julho de 2023.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **"Autoriza *o Poder Executivo a utilização de crédito adicional suplementar no valor de R$ 467.875,24 (quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Programa para 2023 e dá outras providências."***

No centro de custo Qualis Mais, em 28/02/2023 o saldo era de R$ 483.357,30 –com a entrada de receita de R$ 47.960,10 - no decorrer dos primeiros meses de 2023, foram gastos com alguns restos a pagar empenhados em 2022 no valor de R$ 142,70 – com saldo de restos a pagar no valor de R$ 405,60 e R$ 149.778,02 de empenhos do ano vigente e descontando o saldo a empenhar de R$ 10.221,98, portanto o saldo remanescente é de R$ 370.769,10.

No centro de custo Atenção Básica, em 28/02/2023 o saldo era de R$ 221.806,29 – com a entrada de receita de R$ 61.707,00 - com alguns restos a pagar empenhados em 2022 no valor de R$ 3.160,80, e com empenhos do ano vigente no valor de R$ 258.635,33 e descontando o saldo a empenhar de R$ 3.071,67 - portanto o saldo remanscente é de R$ 18.788,19

No centro de custo Glicemia, em 28/02/2023 o saldo era de R$ 73.083,50 e com empenhos do ano vigente no valor de R$ 12.139,39 e descontando o saldo a empenhar no valor de R$ 13.860,61 portanto o saldo remanescente é de R$ 47.083,50

No centro de custo Dose Certa, em 28/02/2023 o saldo era de R$ 36.376,68 com a entrada de receita de R$ 3.822,60 e com empenhos do ano vigente no valor de R$ 8.857,17 e descontando o saldo a empenhar no valor de R$107,66 portanto o saldo remanescente é de R$ 31.234,45.

Por se tratar de superávit financeiro solicitamos a suplementação para cobrir toda despesa respectiva que surgir nestes centros de custos citados acima como: aquisição de medicamentos, insumos de enfermagem, entre outros.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes desta Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2023.07.07 15:52:39 -03'00'

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

Ao Excelentíssimo Senhor
ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.